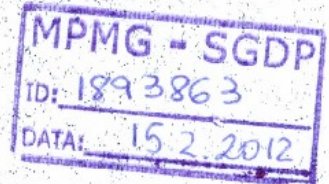




Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Procuradoria

DECRETO N° 4.873, de 06 de fevereiro de 2012.



“Modifica redação do art. 3º do decreto n° 4.762 de 03 de outubro de 2011 e, dá outras providências.”

Considerando o acordo firmado entre a Associação Comercial e Industrial de São João del-Rei, Sindicato do Comércio Varejista de São João del-Rei, Procuradoria Geral do Município e a aquiescência do Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Promotoria Estadual de defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, o Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e de conformidade do art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Municipal n° 4.762 de 03 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 3º Os engenhos de publicidade atualmente existentes em desconformidade com o constante no artigo anterior, deverão ser retirados pelos responsáveis até o dia 05 de abril de 2012.”

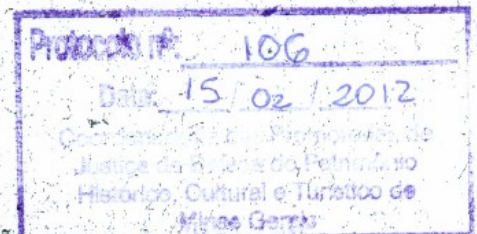
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 06 de fevereiro de 2012.

Nivaldo José de Andrade
Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro
Secretária Municipal de Administração



J. P.M.P.